

1864

Page 12 of 12  
Assessment

1872

No.

John  
10  
10

John

John

A Assemblia Legislativa Provincial  
do Rio Grande do Norte, <sup>em sessão</sup> ~~em~~ proposta  
da Camara Municipal da Villa de São  
Gonzalo, resolve que se observe no dito Mu-  
nicipio o seguinte artigo de portança.

Art. 3

~~Seja~~ Ficam prohibida a criaçao de cabras e  
porcos nesta Villa e Povoaçao do Mu-  
nicipio a tã o lugar. Tãha no rio Patin-  
gi os contraventores pagarão a multa de  
dois mil reis, e na falta de moeda soffre-  
rão dois dias de prisao e o duplo na rein-  
cidencia, derogadas as disposicoes em contra-  
rio.

Faco da Assemblia Legislativa Pro-  
vincial em 10 de Novembro de 1864

Antonio P. P. P.  
1.º Sec.  
J. M. S. 2.º S.

R. E.  
W. M. S.

Registado  
L. S.

*[Faint, illegible handwriting at the top of the page]*

*[Small handwritten mark or signature]*

*[Faint, illegible handwriting in the middle section]*

*[Faint, illegible handwriting in the lower middle section]*

*[Handwritten signature or name, possibly 'John...']*

*[Handwritten signature or name, possibly 'John...']*

*[Handwritten signature or name, possibly 'John...']*

Artigo unico de porturas adicional  
a da Camara Municipal do Villa de  
San Goncalo.

Prohibido, suavezai a criação  
de cabras e porcos neste municipio a  
t'o lugar. Tetha. no Pin Potengi:  
e contraventora pagarão a multa de  
200\$ por cabeça por d'itos animaes, e na  
falta de moeda sera deca de prisão e  
duplo na residência. Sua prouin  
concedido ao individuos residentes na  
to Villa possuirer, e as queras, cabras  
e litermas suas desta mesma Villa,  
pagando a multa annual de 200\$ por  
cabeça, que fara parte da receita da  
to Municipalidade.

A Comra de  
redacção, em  
7 de 96!

Acto da Camara Municipal do Villa  
de San Goncalo, em suas Ordens  
de 10 de Janeiro de 1864

Approved em 1.  
di 2.  
Abr 3 1864

Approved em 3.  
Candido José de Carvalho Parido  
José Feliza de Oliveira Camara  
José Lillo de Rego Braga  
Antonio Alargado de  
Ignacio Fran. de Oliveira Rego  
Francisco Alves de Moraes Castro



Emenda substitutiva - ao art. unico da Poste-  
ra adicional -

Art. unico. Fica prohibida a crecacao de cabras  
e porcos seltos dentro desta Villa e Povoaçoes  
do Municipio ate o lugar - Telha - no rio Poten-  
gi: os contraventores pagarao a multa de 2:000 \$  
cada hum dos ditos animais, e na falta de moeda  
2 dias de prisao, e o crime na reincidencia.

S. R.

Wanderley

Approved -  
em 4 de 1868,

*[Faint, illegible cursive handwriting covering the majority of the page]*

1 or 2 P.  
5 or 6 P.  
10 or 11 P.

10 or 11 P.  
5 or 6 P.  
1 or 2 P.



Copia 11

S. Goncalo

Proposta = Recorrendo esta Municipalidade e a justiça da representação dos habitantes da Povoação de São-Limpo deste Município, proponho que se erigir hum Artigo de Postura, prohibindo a criação de animais domésticos naquelle Povoação de São-Limpo d'este Município; sendo applicado, p<sup>na</sup> p<sup>na</sup> ao Ex.<sup>mo</sup> Sr. Presidente da Provincia a sua approvação provisoria, para que tenha logo execução = Artigo unico = Fica prohibido, criar-se cães, b<sup>ras</sup>, ovelhas, e porcos na Povoação de São-Limpo, bem como de conservar-se cães soltos nas ruas da mesma Povoação: p<sup>na</sup> a<sup>o</sup> com-  
 traventor de dois mil reis de multa, ou de dois dias de prisão, es de p<sup>na</sup> na reincidencia = Paço da Camara Municipal da Villa de São Goncalo, em sessão ordinaria de trez de Dezembro de mil oitocentos cincoenta e nove = Antonio Paes Jardim - Pres.  
 Desorte =

Antonio Paes Jardim Pres.  
 Alvaro de Jari Pereira do Rito  
 Antonio de Barros Lopes Coutinho  
 João Gencioso e Moraes de Chaves  
 João Prun de Albuquerque

Handwritten text, likely bleed-through from the reverse side of the page. The text is mirrored and difficult to decipher due to the cursive style and bleed-through.

Handwritten text, possibly a signature or a specific note, located at the bottom of the page. The text is written in a cursive hand and is partially obscured by the page's edge.

*[Faint, mostly illegible handwritten text in French, possibly a letter or official document.]*

*[Handwritten signature and address:]*  
A Monsieur le Comte de ...  
Monsieur de ...  
Paris

*[Faint, illegible cursive handwriting covering the majority of the page]*

*Alf. J. de A.*

O Presidente da Provincia, tomando em consideração, o que lhe representou a Camara Municipal da Villa de São Gonçalo, delibera que seja provisoriamente observada, do naquelle Municipio, até definitivo approvação da Assembléa Legislativa Provincial, o seguinte artigo de Postura. =

Artigo Unico. Fica prohibida criar-se caçadas, orelhas, e porcos na Província de Pôrto Alegre, salvo dentro de cercados; bem como o conservar-se cães soltos nas ruas e mes

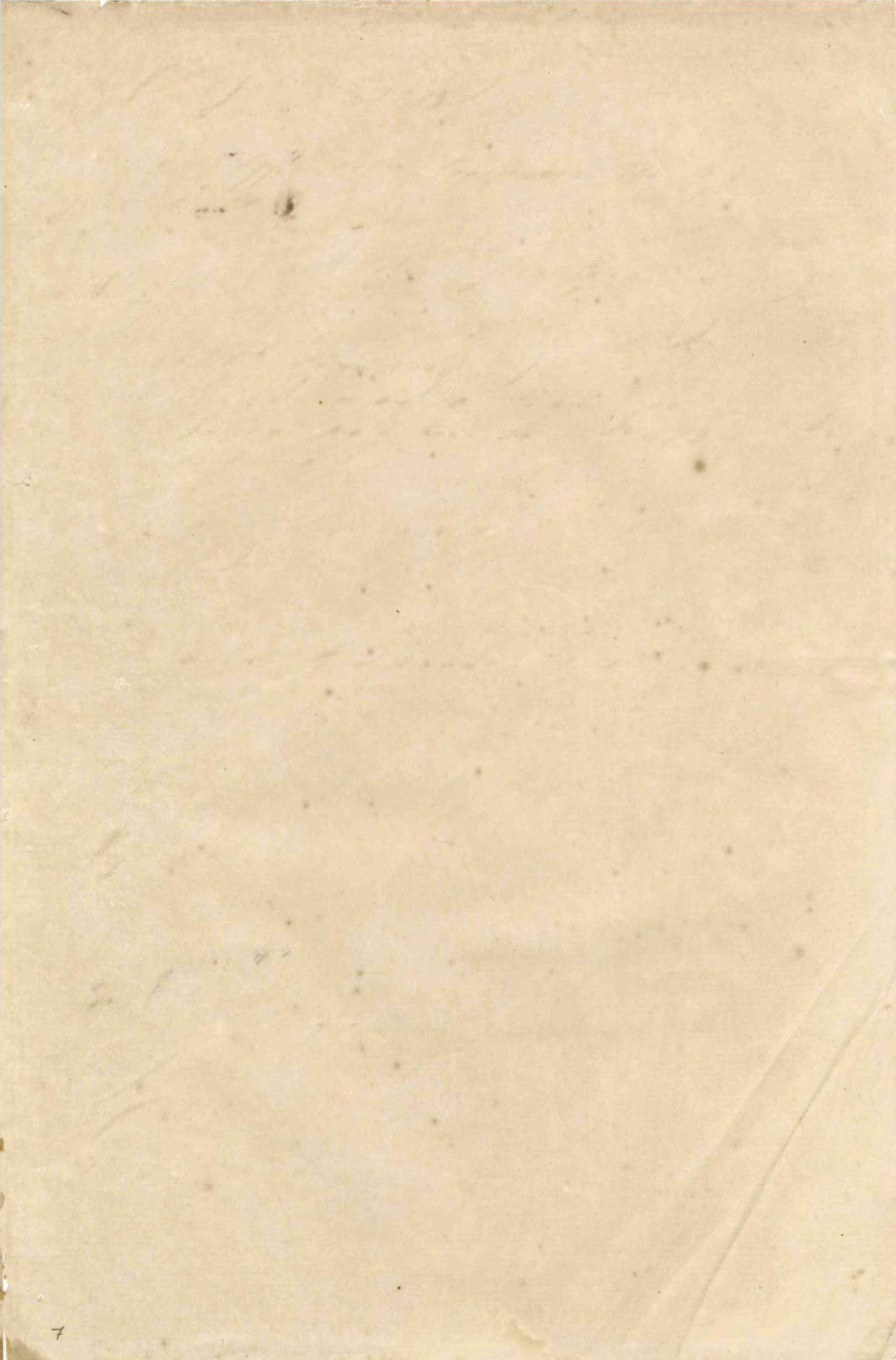
*Reprovação  
em 8 de Setembro  
de 1859*

na Província. pena ao contraventor de duas mil reis de multa, ou de dois dias de prisão, e o duplo na reincidência. =  
Palacio do Governo do Rio Grande do Norte, 10 de Dezembro de 1859. = João José de Oliveira Junqueira.

*at 6. nos app.*

Conforme.  
Municipio de Pôrto Alegre  
João Ferreira Nobre

*[Faint, illegible cursive handwriting covering the majority of the page]*





A Assembleia Provincial do Rio Grande  
do Norte

Resolva

Expiração

Art. 1.º Fica extinto, a proposição que se  
seu vagando, os lugares de praticantes,  
criados pela Lei Prov. n.º 473 de 3 de Abril  
de 1860.

Art. 2.º Revoga-se as disposições em con-  
trário.

Saco da Assembleia Legislativa  
do Rio Grande do Norte 12 de Abril de 1864

A impressão, 12 de  
Abril de 1864

O Deputado.  
Leis Rodrigues de Albuquerque

Expiração

LP

1715

of the ... ..  
the ... ..

...

...

... ..  
... ..  
... ..

... ..  
... ..

... ..  
... ..

... ..  
... ..

...

...

[Redacted]

[Redacted]

[Redacted]

Impressum in 14 de Maio

177

Quarta

1777. A sua Magestade a Real de V. Magestade Imperial de  
1777. A sua Magestade a Real de V. Magestade Imperial de  
1777. A sua Magestade a Real de V. Magestade Imperial de

1777. A sua Magestade a Real de V. Magestade Imperial de  
1777. A sua Magestade a Real de V. Magestade Imperial de

1777. A sua Magestade a Real de V. Magestade Imperial de  
1777. A sua Magestade a Real de V. Magestade Imperial de

1777. A sua Magestade a Real de V. Magestade Imperial de  
1777. A sua Magestade a Real de V. Magestade Imperial de

Redacção para a Saneção

A Assemblia Legislativa Provincial do Rio  
Grande do Norte

F.F.

Purotra

Art.º 1.º - Fica revogado o artigo 3.º da Lei Provincial n.º  
522 de 23 de Abril de 1862, que mandou deduzir mensalmente dos ordenados dos Empregados publicos Provincias a importancia de dois e meio por cento em favor do monte de soccorro.

Art.º 2.º - As quantias ja deduzidas serao competentemente restituídas aos respectivos Empregados, logo q. orden e requerido.

Art.º 3.º - Ficam revogadas as disposicoes em contrario da Lei da Assemblia Legislativa Provincial, 18 de Novembro de 1864.

Com Carlos Wandery  
F. Gomes da Silva  
W. Leopoldus Dactylus.

Handwritten text at the top of the page, possibly a header or title.

Handwritten text in the upper section, appearing to be a list or series of entries.

Handwritten text in the upper section, possibly a date or reference.

Handwritten text in the upper section, possibly a name or signature.

Handwritten text in the upper section, possibly a name or signature.

Handwritten text in the middle section, possibly a list or series of entries.

Handwritten text in the middle section, possibly a list or series of entries.

Handwritten text in the middle section, possibly a list or series of entries.

Handwritten text in the middle section, possibly a list or series of entries.

Handwritten text in the middle section, possibly a signature or name.

Large handwritten signature or name in the lower section.

Pedagogia para a Saneação

A Assemblia Legislativa Provincial do Rio Grande do Norte

N.º 5

Resolves

Art.º 1.º Fica absolutamente prohibida dentro das ruas desta Cidade, e Paroquias do Município a Evacuaç. de purcos setto: e infra-ctores soffrerão a multa de cinco mil reis por cada um, que se verificar, pelo respectivo termo de multa, pertencer-lhes, e o duplo na reincidencia, ou cinco dias de prisão, na falta de moeda.

Art.º 2.º Ficão de nenhum effeito as experieças em contrario.

Sala das Commissions d'Assemblia Legislativa Provincial do Rio Grande do Norte, 14 de Novembro de 1864

Approved on  
18th Nov. 1864

Subscribed in  
19th Nov  
1864

João Carlos Wanderley  
Deputado

Alcides

Morley  
Dr. N.  
J. A. Luz  
Registrador  
Luz

Handwritten text at the top of the page, possibly a header or title, written in cursive.

Large block of handwritten text in the upper middle section, appearing to be a formal address or opening of a letter.

Small handwritten mark or signature element.

Handwritten word or short phrase, possibly a name or title.

Main body of handwritten text, consisting of several lines of cursive script.

Second main body of handwritten text, continuing the letter or document.

Large, stylized handwritten signature or name, written in a highly decorative cursive style.

Handwritten text at the bottom left, possibly a date or a closing phrase.

Handwritten text at the bottom right, including what appears to be a date and possibly another signature.

A Commissão de Camaras Municipaes, a quem foi presente os artigos addicionaes das posturas da Camara Municipal desta Cidade, de pais de us<sup>te</sup> sua sminade attentam<sup>te</sup>, e se pa<sup>re</sup> riuem que sejam desentidos.

Sala das Commissões da Assemblia Legislativa Provincial de São Paulo de São Paulo  
de 1.º de Abril de 1862

João da Costa Villela  
Thomaz de Azevedo  
João Ignácio de Loyalla Barros

Approvado em 1.º de Abril de 1862, e a tiras copias se entrar na ordem de trabalhos.

Acta da Commissão de Camaras Municipaes  
de 1.º de Abril de 1862  
de Redacção.

Polyporus

Montez  
De N.

João da Costa Villela

*[Faint, illegible handwriting covering the page]*



*[Faint, illegible handwriting]*

*[Faint, illegible handwriting]*

Artigo adicional aos Das Posturas da  
Camara Municipal da Capital

Artigo 1º Fica absolutamente prohibida dentro deste  
Município a criação de feras soltas: e infra  
deuz soffrerá a multa de vinte e cinco mil reis,  
por cada um pires, que se suspicar, pelo repe-  
tidas vezes de multa, pertencer - 1000, e o duplo  
na primeira e em cada um e cinco dias de prisão na gal-  
laria de morda.

Artigo 2º Fica demittido e effeito as disposições em contra  
no Livro da Camara Municipal da  
Cidade do Natal do de Junho de 1862

Appr. provincial  
em 26 de  
Junho de 1862.

Mansel Ferreira Nabre Junior - P.  
J. Thomaz de Paula Sec. da Camara  
Lawrence José Campos Costa  
Antonio Antonio, Soares de M. M.  
Isaquim F. N. Pinna.

Appr. em 1ª discussão,  
em 10 de Jul. de 62

Appr. em 2ª - Parocho 3ª no dia 12 de 62

Digam da palavra-dentro acru,  
centem-se as suas das suas des  
ta cidade, e Passados.

Em lugar de 2500 diga-se  
5000

aprovado. Alberg.

*[Faint, illegible handwriting covering the upper two-thirds of the page]*

*[Faint handwriting at the bottom of the page, possibly a signature or date]*

2/10 - 10/10/10

10/10/10 - 10/10/10

10/10/10 - 10/10/10

[Redacted]

[Redacted]

[Redacted]

[Redacted]

[Redacted]

[Redacted]

[Redacted]



*Faint, illegible handwriting in the center of the page.*

27

151

*At home in the country*

*Dear Mother*  
*I received your kind letter of the 10th and was glad to hear from you. I am well and hope these few lines will find you the same. I have not much news to write at present. I am still in the country and enjoying the fresh air and the beautiful views. I have not yet had time to write you more fully. I will do so as soon as I have a chance. I love you very much and hope to see you soon.*

*Your affectionate son*  
*John Smith*

*The weather is very pleasant here at present. I have not yet had time to write you more fully. I will do so as soon as I have a chance. I love you very much and hope to see you soon.*

*I am well and hope these few lines will find you the same. I have not much news to write at present. I am still in the country and enjoying the fresh air and the beautiful views.*

*[Faint, illegible handwriting]*

*[Faint, illegible handwriting]*

*[Extremely faint, illegible handwriting]*

# A Comarca de Camaras.

apresentada em 1901  
no dia 1 de 64

Foi presente à Comarca de Camaras Municipal o off. do Dr. Juiz de Direito da Comarca do Rio de Janeiro, datado em 17 de Julho ultimo, no qual expõem varias necessidades que sente a Camara Municipal da Villa do Jardim, indicando entre outras a falta de huma cara para a celebração de suas sessões, huma outra para a reunião do Jury, outra para audiencias, e finalmente huma cara para servir de Cadia e Juizado igualmente sentir que não tem a mesma Camara Património algum, nem rendas sufficientes para socorrer ainda as mais urgentes necessidades, propõem ao mesmo tempo, que se dê huma quota para ser applicada ao preparo de huma cara destinada às Audiencias, assim como que fôrta a hum-bilia seja decretado, que fique pertencendo à receita da mesma Camara o ditims de lavouras d'aquelle Municipio.

Não souo certamente a Comarca se em duvida a existencia de todas as necessidades indicadas no off. do Dr. Juiz de Direito da Comarca do Rio de Janeiro, e lamenta que tais faltas não tenham tido até hoje hum remedio salutar, pelas proprias forças da Municipalidade da Villa do Jardim, sendo alias huma das condicções impostas pela Lei às Villas recentemente creadas a de prepararem Património, Cadia e Cara da Camara.

Não he f. que semelhante condicção não tem sido cumprida, apesar m.º de marchar aquella Villa em progressão, e em estado florcente as utros requisitos; pelo que parece que, acerca das necessidades apontadas, tem a Camara transcurado o seu dever, dizendo de propor os meios de remedial-as.

Não sendo p.º razoavel que se conceda para toda do lópre da Municipalidade do Jardim o ditims de lavouras d'aquelle Municipio, o que além de enfraquecer a receita Provincial, e aggravar cada vez mais o estado precario das finanças da Provincia, é de mais abrir espaço a tentativas de igual natureza da parte de muitas outras Municipalidades, he a Comissão de

## Parecer:

Que na Lei do Orçamento Municipal se assignem as quantias necessarias para o pagamento dos aluguis de huma cara, que sirva ao mesmo tempo para as sessões da Camara Municipal e trabalhos do Jury, e de huma outra para servir de prisão, marcando-se na Lei do Orçamento Prov.º huma subvenção à mesma Camara de 200\$000 em quantos

por sus propios recursos no poder satisfacer ciertas necesidades.

Sala das Comissões, 19 de Novembro de 1864.

José Carlos Wanderley

Dr. Paulo de Paula L. de Barros

Commissários José e Paulino Simões

D. Lucas

Mio Grande do Norte.  
Secretaria do Governo 12 de Novembro de 1866

A commissão de Com-  
municacões Municipaes.  
15 de Maio de 1864

S. Ex.ª

De ordem de Sua Ex.ª S.ª  
Presidente da Provincia transmitto por  
copia a V. S.ª para que faça chegar  
os conhecimentos da Cammella Pro-  
vincial, afim de resolver e julgarem  
asertado, o incluso officio de Juiz de  
Direito da Comarca de Serido des-  
ta Provincia, pedindo providencias  
para que sejam satisfeitas as neces-  
sidades mais urgentes da Comarca Mu-  
nicipal da Villa de Jardim da mes-  
ma Comarca.

Deus Guarde a V. S.ª

S. Ex.ª S.ª Secretaria da Cammella  
Legislativa Provincial.

Arrivado e Secreto.  
Carlo Joaz Pinheiro

*[Faint, illegible cursive handwriting covering the entire page]*

Cópia

Sr. Excmo. Sr. = Sendo tomado pos-  
 se, e assumido o exercicio do cargo de Juiz de Di-  
 rito desta Camara do Foido, verifiquei, que  
 alem de nao haver uma casa destinada  
 para o edificio n'esta Villa de Jardim, suc-  
 eide, que a respectiva Camara Munici-  
 pal nem possui Patrimonio, e nem aufer-  
 re rendimento algum, por onde possa  
 ocorrer as necessIDADES mais urgentes, e so-  
 tisfazer as desuras indispensaveis, tanto  
 para seu expediente, como para facili-  
 tar a Administracao da Justica, na parte  
 que lhe incumbi. Pensando por isso de  
 existir uma casa com os comodos, mo-  
 reis, e mais utensilios necessarios para as  
 audiencias publicas, e onde possa funcio-  
 nisar o Jury, sendo sua indigencia tal,  
 que nao pode pagar a seus empregados  
 as minguidas ordenadas. Lera tudo isso  
 ao conhecimento do Sr. Excmo. para que se  
 sa de tomar na devida consideracao.  
 Entre tanto temo a liberdade de lembrar,  
 que a Assemblia Provincial devera  
 designar para subvencoes da Camara  
 Municipal uma quota sufficiente  
 para preparar uma casa destinada  
 para audiencias, e para os trabalhos do  
 Jury; e bem assim devera decretar que  
 o imposto de decimas de lavouras fosse  
 destinado para receita da mesma Ca-  
 mara, por cuja conta seria arrecadada.  
 Sem esse auxilio sera' impossivel il-  
 la manter-se, e Administracao da Jus-  
 tica continuaria a soffrer. = Villa de Jar-  
 dim 17 de Setembro de 1864. = D. Excmo.  
 Sr. Excmo. Sr. D. Olympio José de Meira, Pre-  
 sidente desta Provincia. = Offiz. de Dirito  
 Joao Herentino Meira de Vasconcellos.

Confirmação  
 Suo iudice official Mr.  
 Francisco Ottonio de Mello

*[Faint, mirrored handwriting, likely bleed-through from the reverse side of the page. The text is illegible due to fading and the nature of the document.]*

*[Faint signature or name at the bottom of the page, possibly "James M. Smith" or similar.]*

Handwritten text at the top of the page, including a signature and a date.

Main body of handwritten text, consisting of several lines of cursive script.

Handwritten text at the bottom of the page, including a signature and a date.

N 15 ou 16

Reg. as of 1854. Linnæus competent  
Profus

